



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

PROJETO BÁSICO Nº 8/ 2021 - SCCMMHM

## 1. OBJETO

1.1 A presente solicitação para aquisição de **forma emergencial** justifica-se pelo fato de que os medicamentos tiveram seus consumos elevados, devido a abertura de novos leitos de UTI neste Hospital e o uso dos medicamentos são **imprescindíveis** para o tratamento dos pacientes desta Unidade de Internação.

## 2. OBJETIVO

2.1 Os medicamentos em questão já tiveram todos os saldos existentes em atas de registros de preços utilizados ou estão aguardando empenhar. Devido a grande demanda, há necessidade de aquisição de uma quantidade maior que o previsto em consumo mensal, prevendo ainda a abertura de mais leitos de UTI e no momento, não existe outras atas de registros de preços disponíveis para aquisição dos mesmos.

2.2 Esta solicitação se faz necessária para satisfazer as necessidades prioritárias de cuidado de saúde dos pacientes internados no HFA e para manter o abastecimento dos medicamentos na Seção Central de Abastecimento de Medicamentos do HFA, pois o uso em larga escala em todo território nacional levou ao desaparecimento dos mesmos dos laboratórios e distribuidores, apesar de existir aumento na produção, não está sendo suficiente para atender a necessidade atual do mercado.

2.3 O HFA, por se tratar de hospital terciário e último elo na cadeia de evacuação das Forças Armadas em Brasília e adjacências, recebe pacientes acometidos das mais diversas enfermidades.

2.4 Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de materiais a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques deste hospital. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes e servidores envolvidos no atendimento, cujo tratamento necessitará do material elencado.

## 3.FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

### A. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Esta solicitação se faz necessária para assegurar que os pacientes recebam a medicação necessária ao tratamento e para evitar o desabastecimento dos referidos medicamentos no HFA, tendo em vista não existir ata de pregão disponível para ser feita a compra.

3.2 Em relação a razão da escolha do fornecedor, informo que a União Química foi a única empresa que fez cotação para atender a aquisição do HFA (3489722) e sobre o preço, a cotação apresentada, possui valores que encontram-se abaixo dos preços unitários sugeridos no Mapa Comparativo (3500600) e estão dentro dos praticados no mercado.

3.3 Não existe nenhuma outra Ata de Registro de Preços vigente disponível para aquisição destes medicamentos.

3.4. Os medicamentos em questão já tiveram todos os saldos existentes em atas de registros de preços utilizados ou estão aguardando empenhar. Devido a grande demanda, há necessidade de aquisição de uma quantidade maior que o previsto em consumo mensal, prevendo ainda a abertura de mais leitos de UTI e no momento, não existe outras atas de registros de preços disponíveis para aquisição dos mesmos.

3.5. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do HFA, assessorada pelo chefe da Seção de Medicina Nuclear deste Hospital, ratificada pela Diretoria Técnica de Saúde – DTS. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais materiais para o bom andamento das atividades a que se destina o HFA. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, incisos I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar 101, de 04 de 05 de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

#### **B. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO:**

3.6. O HFA, por se tratar de hospital terciário e último elo na cadeia de evacuação das Forças Armadas em Brasília e adjacências, recebe pacientes acometidos das mais variadas enfermidades. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de materiais a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques deste hospital. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais ora licitados.

#### **C. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE:**

3.7. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do HFA, assessorada pelos chefes de clínicas e Departamentos. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais materiais para o bom andamento das atividades a que se destina o HFA.

3.8. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

#### **D. AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:**

3.9. Não se aplica.

#### **E. CRITÉRIOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E CULTURAIS ADOTADOS:**

3.10. Os critérios de sustentabilidade exigidos neste Projeto Básico estão de acordo com no Art. 3º da Lei nº. 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 12.349, de 2010; no Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto nº. 7.746, de 5 de junho de 2012; Art. 5º do Decreto nº. 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Incisos II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010; Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000;

3.10.1. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG;

3.10.2. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

3.10.3. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

3.10.4. As proponentes deverão observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, inclusive quanto à observância do anexo I da Instrução Normativa (IBAMA) nº 06 de 15 de março de

2013, no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadores de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificado de sustentabilidade ambiental.

3.10.5. A empresa contratada deverá apresentar Termo de Compromisso para receber aqueles materiais vencidos ou não utilizados, de acordo com o instrumento de logística reversa definido na Lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e Decreto nº 7.404/ 10, se for o caso.

3.10.6. Os licitantes devem oferecer produtos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

3.10.7. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

3.10.8. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso);

3.10.9. Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

#### **F. TIPAGEM DO SERVIÇO (COMUM OU NÃO) E SUA NATUREZA (SE CONTINUADO OU NÃO):**

3.11. Não se aplica.

#### **G. REFERÊNCIAS A ESTUDOS PRELIMINARES:**

3.12. Não se aplica.

#### **H. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE A SER CONTRATADA:**

3.13. As quantidades solicitadas de todos os medicamentos são para atender situação emergencial, até que outro processo licitatório seja realizado, uma vez que, não existe previsibilidade da quantidade dos medicamentos para o atendimento aos pacientes que estão ou serão internados neste Nosocômio.

3.14. A falta dos medicamentos poderá trazer sérios prejuízos a assistência aos pacientes que necessitam de atendimento, inclusive com risco para as suas vidas.

3.15. Os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física do paciente, cujo o tratamento necessita do material ora solicitado.

#### **I. OPÇÃO POR CONTRATAÇÃO EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO:**

3.16. Não se aplica.

### **4. REQUISITOS DOS SERVIÇOS E/OU MATERIAIS**

#### **4.1. Requisitos legais:**

4.1.1. Não se aplica.

#### **4.2. Requisitos de Material (insumos) e Equipamentos:**

4.2.1. Não se aplica.

#### **4.3. Requisito de Comunicação:**

4.3.1. Não se aplica.

#### **4.4. Requisito de Treinamento:**

4.4.1. Não se aplica.

## 5. MODELO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Não se aplica.

## 6. ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo total deste Projeto Básico está estimado em: **R\$ 114.360,00 (cento e quatorze mil trezentos e sessenta reais)** conforme tabela abaixo, tomada como referência de proposta comercial:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA/ FORMA DE APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE EM ESTOQUE	MÉDIA DE CONSUMO MENSAL	QTDE SOLICITADA DEMANDA PARA AUMENTO DE LEITOS DA UTI	Valor (\$Unitário (R	Valor Total
01	FENTANILA, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, DOSAGEM: 0,05 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	271950	AP	1.554	1.916	8.000	R\$ 6,32	R\$ 50.560,00
02	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	268481	AP	2.758	1.766	7.000	R\$ 7,90	R\$ 55.300,00
03	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM 100 MG, INDICAÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	268442	FA	129	53	500	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00
<b>VALOR TOTAL R\$: 114.360,00</b>								

### Informações Complementares:

6.2 Em relação ao medicamento Fentanila, apresentação: Sal Citrato, dosagem 0,05 mg/ml, indicação: solução Injetável, ampola de 10ml, informo que o mesmo foi "Cancelado no Julgamento" no Pregão 61/2020 - HFA (item 128 - Processo 60550.043815/2019-05) e "Deserto por Inexistência de Proposta", na Republicação (item 101 - Pregão 21/2021 - Processo 60550.029905/2020-19), homologados em 14 de outubro de 2020 e 20 de maio de 2021, respectivamente. Ainda sobre a Fentanila, o consumo do mês de março de 2021 foi de 1.916 ampolas, conforme mostra o Relatório do Sistema MV (3613938) e o estoque do medicamento só não zerou, devido ao HFA ter recebido 1.000 ampolas de doação do Ministério da Saúde, em abril do corrente ano.

6.3 Sobre o medicamento Midazolam, dosagem: 5 mg/ml, aplicação: injetável, ampola de 10ml, ficou "Cancelado no Julgamento" no Pregão 10/2021, do HFA (item 98 - Processo 60550.014241/2020-93), homologado em 24 de março de 2021 e já foi incluído em um processo de Republicação (60550.016253/2021-33). Em outubro de 2020 foi empenhado 2.000 ampolas do medicamento para o Fornecedor Laboratório Teuto Brasileiro (2853084), do Pregão 04/2019, da UASG 250105 - Hospital da Lagoa, do qual o HFA era participante, porém o fornecedor não entregou o medicamento, devido a divergência do valor com o Órgão Gerenciador da Ata. Também foi empenhado 4.600 ampolas do medicamento para o fornecedor Multi Hosp Comercial de Produtos (3353753), do Pregão 41/2019, da UASG 160223 - Hospital Geral de Curitiba, do qual o HFA é participante, sendo que o o fornecedor também não vai entregar, devido a impraticabilidade do valor do medicamento (R\$ 3,75). O consumo do medicamento no mês de março de 2021 foi de 1.766 ampolas, conforme mostra o Relatório do Sistema MV (3613944).

6.4 Já o Suxametônio Cloreto, dosagem 100mg, indicação injetável, frasco ampola foi "Cancelado no Julgamento" no Pregão 10/2021, do HFA (item 159 - Processo 60550.014241/2020-93), homologado em 24 de março de 2021 e já foi incluído em um processo de Republicação (60550.016253/2021-33). O consumo do mês de março de 2021 foi de 51 frascos ampola, conforme mostra o Relatório do Sistema MV (3613956) e o estoque do medicamento só não zerou tendo em vista, o Hospital ter recebido 300 frascos ampola de doação do Ministério da Saúde, em abril do corrente ano.

## **7. FORMAS DE PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.14 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100) / 365$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------	---

## 8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Os objetos deste Projeto Básico são monopólio do Governo Federal, (conforme Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1.962 e Lei nº 7.781, de 27 de junho de 1.989), ou seja, a produção e a comercialização dos referidos insumos são EXCLUSIVIDADES do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares (IPEN/CNEN).

## 9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO

### 9.1. Prazos

9.1.1. Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

9.1.1.1. Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses validade mínima de 60% (sessenta por cento) a partir da data de fabricação.

9.1.1.2. Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses fármacos, o hospital, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

### 9.2. Entrega:

9.2.1. Devido a urgência da utilização dos medicamentos, os produtos deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da ordem de fornecimento (Nota de Empenho), acompanhado de cópia do empenho, ambos enviados por e-mail. A entrega deverá ser feita no seguinte endereço: Estrada Parque Contorno do Bosque, s/nº, Sudoeste, Brasília/DF, Seção de Almoxarifado, Sala de Entrada, telefone: (61) 3966-2385 ou 3966-2104, quando se tratar de Nota Fiscal com natureza de operação venda, sendo o recebimento, neste momento, de caráter provisório, compreendido no horário entre 7:00 às 16:30 horas, de segunda a quinta-feira e de 7:00 às 15:00 horas, na sexta-feira.

### 9.3. Recebimento:

9.3.1. Será feito na Seção de Almoxarifado, Sala de Entrada do Hospital das Forças Armadas - Brasília DF. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Projeto Básico, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

9.3.2. O objeto deste Projeto Básico deve atender às especificações constantes do item 1.1 (Especificações) acima, com a observância das seguintes prescrições:

9.3.3. Estar livre de qualquer ônus judicial ou extrajudicial;

9.3.4. Estar em perfeitas condições de uso;

9.3.5. Apresentar boa qualidade, embalagem deverá apresentar bom estado e estar pronto para ser utilizado, a partir da data da entrega do objeto no Almoxarifado e do aceite do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do objeto;

9.3.6. Será rejeitado quando não atender às condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e na proposta comercial apresentada pelo licitante vencedor. Havendo vícios ou incompatibilidades no fornecimento, o licitante vencedor deverá corrigi-los no prazo determinado pelo Almoxarifado do HFA, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; e

9.3.7. Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.

9.3.8. Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência, acompanhados de catálogos, dos manuais, de publicações com informações adicionais e certificados de autenticidade e de garantia, etc.

#### **9.3.8.1. Recebimento provisório**

Não se aplica.

#### **9.3.8.2. Recebimento definitivo**

Não se aplica.

### **9.4. Treinamento:**

9.4.1. Não se aplica.

### **9.2. Forma de execução**

9.2.1. Devido a urgência da utilização dos medicamentos, os produtos deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da ordem de fornecimento (Nota de Empenho), acompanhado de cópia do empenho, ambos enviados por e-mail.

## **10. GARANTIA**

10.1 Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor.

10.2 A garantia será somente a do fabricante.

10.3 Durante o período da garantia, os bens que apresentarem defeito devem ser reparados e/ou trocados em até 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para o HFA.

10.4 Após esse período, caso seja verificada a necessidade de um tempo maior para estoque do bem, o CONTRATADO deverá substituir o mesmo por outro equivalente com prazo de validade mais prolongado, arcando com a retirada, transporte e instalação em cada uma dessas substituições.

10.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.7 Após esse período, caso seja verificada a necessidade de um tempo maior para estoque do bem, o CONTRATADO deverá substituir o mesmo por outro equivalente com prazo de validade mais prolongado, arcando com a retirada, transporte e instalação em cada uma dessas substituições.

## **11. PRODUTIVIDADE DE REFERÊNCIA**

11.1. Não se aplica.

## **12. NECESSIDADE DE VISTORIA**

12.1. Não se aplica.

### **13. ORDEM DE SERVIÇO**

13.1. Não se aplica.

### **14. NÍVEL DE SERVIÇO ( SOMENTE PARA SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA)**

14.1. Não se aplica.

### **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. A cargo do setor responsável.

### **16. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

16.1. São obrigações da Contratante:

16.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

16.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

16.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.1.7. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

### **17. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

17.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

17.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

17.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

17.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### **18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

18.1 A gestão dos materiais licitados fica a cargo da chefia do setor e do fiscal do contrato que será nomeado após a finalização do certame.



## 19. ELEMENTOS CONSTITUTIVOS

19.1 Não se aplica.

Brasília - DF, 14 de junho de 2021.

Solicito:

**ANTONIO ADALBERTO DE LIMA SILVA - Cap QAO R/1**  
Chefe da Seção Central de de Abastecimento de Medicamentos

De acordo:

**CLAUDIA DA MATTA CORRÊA**  
**Capitão de Mar e Guerra (S)**  
Chefe da Divisão de Farmácia

Aprovo, de acordo com o art. 7º, § 2º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

**ELVIO DE DEUS GULART - Cel Cav**  
Ordenador de Despesa do Hospital das Forças Armadas



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo José Rodrigues, Diretor(a), substituto(a)**, em 14/06/2021, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Adalberto de Lima Silva, Chefe**, em 15/06/2021, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Elvio de Deus Gulart, Ordenador(a) de Despesas**, em 15/06/2021, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **3675968** e o código CRC **B89CA955**.